

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 323ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI” E “EMISSÃO”, RESPECTIVAMENTE), REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO 2024 (“AGT” E “ATA”, RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA e LOCAL: Aos 18 dias de outubro de 2024, às 09:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“RCVM 60”), coordenada pela **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (“Securizadora”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 17º andar, CEP 01310-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante da presença dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e do artigo 52, §2º, da RCVM 60.

PRESENÇA: Representantes (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (“Investidores”), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securizadora.

MESA DIRIGENTE: Sergio Nigri - Presidente, e Logan Damasceno Corrêa de Araújo - Secretário.

ORDEM DO DIA: Em atenção à correspondência encaminhada pela Cedente, conforme Anexo II à presente Ata, deliberar sobre *wavier* adicional dos Investidores sobre a não declaração de Vencimento Antecipado dos CRI pelo não pagamento da (a) amortização ordinária prevista para o dia 21 de outubro de 2024; e (b) amortização extraordinária, prevista para 21 de outubro de 2024, conforme deliberado na Décima Nona Assembleia Geral de Titulares; nos termos das Cláusula 10.1. (i) do Contrato de Cessão de Crédito e Outras Avenças e da Cláusula 6.6 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora (“Termo de Securitização”).

DELIBERAÇÕES: Os Investidores, em unanimidade, deliberaram por aprovar a matéria da Ordem do Dia. Sendo certo que o *wavier* está condicionado ao pagamento de R\$

23.009,03572794 - por unidade de CRI - como amortização extraordinária no dia 21 de novembro de 2024 (“Amortização Extraordinária – Deliberação Outubro”), sendo o valor da Amortização Extraordinária – Deliberação Outubro correspondente aos valores das amortizações originalmente previstas para ocorrer nos dias 23 de setembro de 2024 e 21 de outubro de 2024. Caso não ocorra o pagamento da Amortização Extraordinária – Deliberação Outubro no dia 21 de novembro de 2024, a Securitizadora deverá convocar nova assembleia para deliberar sobre o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI. Ainda, o *waiver* ora aprovado não altera, para quaisquer fins de direito, qualquer dos termos e condições dos CRI, especialmente com relação ao cronograma de pagamentos do CRI, conforme previsto no Anexo II do Termo de Securitização.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta AGT.

Os Investidores declaram, formal e expressamente, que são titulares dos CRI em Circulação, conforme definição no Termo de Securitização.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Investidores à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Investidores quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, dos documentos da operação e/ou decorrentes da lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Investidores previstos no Termo de Securitização e nos documentos da operação, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita às deliberações aprovadas ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Investidores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Termo de Securitização, nos documentos da operação e decorrentes da lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Os termos utilizados na presente AGT que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente AGT que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes por meio de plataforma eletrônica (digital), ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como, o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

